

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PROJETO: FUTEBOL SUB 15 E 17 ANO 4

RECURSOS HUMANOS

TIPO: MENOR PREÇO

A Associação Vôlei Bauru - AVB, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.638.587/0001-08, com sede à **Rua Jorge Nasralla, 1-18 – Vila Guedes de Azevedo – CEP:17012-330 – Bauru/SP, Brasil**, telefone (14) 3205-7200/ (14) 3235-0800, torna público para o conhecimento daqueles interessados, que realizará processo de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** para o **PROJETO FUTEBOL SUB 15 E 17 ANO 4** a ser apresentado na Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo para análise da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte cujo objeto consiste **na promoção de treinos de futebol para adolescentes na cidade de Bauru.**

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS visa cumprir aos requisitos legais dispostos na Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017 e em atendimento ao inciso IV do artigo 9º do Decreto 55.636/10, que regulamenta o artigo 16 da Lei 13.918/09.
- 1.2. Salientamos que a efetiva contratação do objeto constante neste edital dependerá da aprovação deste projeto pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte e da captação dos recursos necessários para a plena execução das atividades proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital consiste na comprovação de valores de mercado para contratação de **RECURSOS HUMANOS**, conforme detalhamento a seguir;

Item	Especificação	Quantidade	DURAÇÃO EM MESES
3.1	GERENTE TÉCNICO GERAL DO PROJETO	01	12
3.2	COORDENADOR TÉCNICO	01	12
3.3	TÉCNICO FUTEBOL SUB 15	01	12
3.4	TÉCNICO FUTEBOL SUB 17	01	12
3.5	PREPARADOR DE GOLEIROS	01	12
3.6	PREPARADOR FÍSICO	01	12
3.7	MASSAGISTA / MASSOTERAPEUTA	01	12
3.8	FISIOTERAPEUTA	01	12
3.9	ROUPEIRO	01	12
3.10	AUXILIAR TÉCNICO	01	12
1.1	GERENTE ESPORTIVO	01	12
2.1	ASSESSORIA TÉCNICA	01	12

- 2.2. Os participantes deste certame ficam desde já cientes que o vencedor deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovação da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável ao projeto, com as recomendações e solicitações formais determinadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

- 3.1. As empresas interessadas em participar da presente cotação prévia de preços deverão enviar a seguinte documentação de regularidade fiscal e jurídica, juntamente com a proposta de preço:
 - Cópia de consulta do CPF de cada pessoa física ou CNPJ de cada pessoa jurídica, realizada junto ao sítio eletrônico da Receita Federal.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão conter as seguintes informações:

- I – Plena identificação do fornecedor, com nome ou razão social, se possível em papel timbrado;
- II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- III – Endereço completo, telefone, fax ou e-mail;
- IV – Descrição completa e detalhada do bem ou serviço;
- V – Valor discriminado de cada item e valor total;
- VI – Responsável pelas informações.

4.2. Visando facilitar o encaminhamento de propostas, elaboramos um formulário específico, considerado parte integrante deste Edital e estará disponibilizado no *site* oficial da **Associação Vôlei Bauru - AVB** (<http://www.sesivoleibauru.com.br/>). A empresa participante também poderá solicitar o formulário pelo e-mail **sergionegrao@voleibauru.com.br** ou pelo telefone: **(11) 98146-1011**. Sempre que possível deverá ser utilizado papel timbrado da empresa na impressão do Formulário.

4.3. A proposta de preço poderá ser encaminhada ao endereço da sede da **Associação Vôlei Bauru - AVB** constante no preâmbulo deste instrumento ou ao endereço eletrônico: **sergionegrao@voleibauru.com.br**, **até às 17H do dia 01/10/2025**, de acordo com o disposto neste instrumento e devidamente **acompanhada da documentação exigida neste instrumento**, sob pena de inabilitação da empresa participante.

4.4. Caso a proposta seja enviada pela via postal, o remetente deverá assegurar-se de que a entrega acontecerá até a data e horário limites indicados neste Edital. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e horário estipulados, ainda que a data de postagem seja anterior ou que o atraso tenha decorrido em virtude de motivos alheios à vontade da empresa participante, tais como greve nos serviços postais ou quaisquer outros problemas que prejudiquem a entrega da proposta a tempo e modo.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do **MENOR PREÇO**, por meio do qual será analisada a compatibilidade do preço ofertado pelo participante, juntamente com o atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital.

5.2. Fica terminantemente proibida a participação coordenada de pessoas jurídicas vinculadas entre si na presente cotação de preços, que possam prejudicar a competitividade do certame, assim entendidas aquelas empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum e/ou aquelas cujos diretores, sócios ou representantes legais possuam vínculo de parentesco entre si, e/ou aquelas empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, sob pena de desclassificação de todos os envolvidos e aplicação das medidas legais cabíveis.

5.3. As propostas serão desclassificadas quando:

- Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;
- O objeto social contido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica for incompatível com o serviço previsto na cotação prévia de preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Associação Vôlei Bauru - AVB poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes a apresentação de quaisquer informações e documentos da pessoa jurídica que julgar essenciais à análise da proposta, devendo a requerida cumprir a solicitação dentro do prazo indicado no comunicado. A Associação Vôlei Bauru - AVB também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informação referente ao objeto deste Edital, inclusive informações acerca da metodologia de execução a ser adotada pela empresa caso venha a ser selecionada, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam com pertinência às necessidades da Associação Vôlei Bauru – AVB.

6.2. As empresas participantes deverão possuir todas as licenças, inscrições, registros e autorizações dos órgãos competentes exigidos pelas normas em vigor referentes à execução do objeto deste Edital, conforme aplicável.



ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU – AVB
CNPJ:07.638.587/0001-08
Rua Jorge Nasralla, 1-18 – Vila Guedes de
Azevedo – CEP:17012-330 – Bauru/SP

6.3. Outras informações a respeito deste certame poderão ser obtidas através do telefone **(11) 98146-1011** e/ou por meio do endereço eletrônico **sergionegrao@voleibauru.com.br** (com confirmação de recebimento).

Bauru, 01 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO BERTOLACINI LOPES
Presidente